



PROTOCOLO nº 0085 /2020
Fis _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 14/02/2020

**Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

PROJETO DE LEI Nº.008 /2020

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO SÃO
SEBASTIÃO NESTE MUNICÍPIO.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO,**

FAZ SABER, que no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 92 da lei Orgânica Municipal e artigo 138 do Regimento Interno aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Logradouro Público, obedecendo o que dispõe a Lei nº.0150/88 de 12 de janeiro de 1988, as Rua localizada no Bairro São Sebastião, neste Município, a saber:

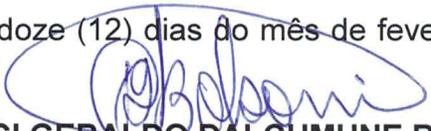
I – RUA ENEDINO ANDRÉ DA SILVA;

Art. 2º - O Logradouro a que se refere o Inciso I do artigo 1º desta Lei, estão localizado no loteamento da família Generoso Silva, conforme identificação no mapa anexa que faz parte integrante desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos doze (12) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte.


**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
VEREADOR**



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Edis,

Encaminhamos a apreciação desta Corte, Projeto de Lei nº.008/2020 de 12/02/2017 que, "Dispõe Sobre Denominação de Logradouro Público localizado no Bairro São Sebastião, neste Município."

O Vereador subscrito desta Colenda Casa de Leis tem a honra de submeter à apreciação de V. Exas. o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade a aprovação da Denominação de Logradouro Público localizado no Bairro São Sebastião, neste Município.

A presente Proposição está amparada nos termos da Lei nº.0150/88 de 12 de janeiro de 1988.

O Logradouro a que se referem esta Lei, trata-se de Rua Pública, localizada no Bairro São Sebastião, neste Município.

A Propositura em questão refere-se a antigo Logradouro público que ainda não está identificado.

O presente projeto, além de preencher requisitos previstos em lei, trata-se de homenagens a pessoa a qual sempre residiu nessa comunidade de São Sebastião no Município de Rio Bananal e enalteceu com realização de seus préstimos, aonde conduziu exemplarmente sua vida como chefes de família.



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

Diante disso, contamos uma vez mais com a compreensão e apoio dos nobres Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, para que o Legislativo Municipal seja cada vez mais uma instituição democrática e dotada de condições para bem representar os interesses da sociedade e cumprir suas importantes atribuições constitucionais e legais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos doze (12) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte.

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
VEREADOR**

PROJETO DE LEI Nº.008/2020 DE 12/02/2020

ANEXO I


JUDACI WALDEMAR DALCPURINE BOLSONI
VEREADOR

